



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 076/2021

### “Autoriza Abertura de Crédito Especial”

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

#### **05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.114 BRITAGEM DE ESTRADAS

3.3.90.39.00.00.00.0001 – outros serviços terceiros pessoa jurídica (324) R\$ 400.000,00


**TOTAL.....R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Recurso 0001 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**TOTAL.....R\$ 400.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 17 de Agosto de 2021.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal

  
Andrielle Mignoni  
Matricula: 93  
Técnica Legislativa  
Câmara de Vereadores de M.A.C.

**APROVADO**

18 / 08 / 2021

*Por unanimidade*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/2021

Exmo. Senhor Presidente  
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 076/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de crédito especial.

**A rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos está sendo alocada na dotação outros serviços de terceiros pessoa jurídica do Projeto Atividade Britagem de Estradas, fins de promover a melhoria das estradas municipais com a colocação de pedras britas.**

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

## PARA ABERTURA DE

### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Vimos pelo presente, apresentar estudo técnico acerca dos valores programados para serem arrecadados pelo Município de Monte Alegre dos Campos - RS, do exercício de **2021**, que compreende o período de (01/01/2021 a 31/07/2021) conforme explicitamos a seguir:

- 1 - O valor orçado para o exercício ficou estimado em **RS 19.229.100,00**;
- 2 - O valor arrecadado até 31/07/2021 em **RS 13.202.112,39**;
- 3 - Comparando a arrecadação com a projeção para o mesmo período, somente para o recurso livre de codificação 0001, apuramos uma arrecadação excedente a projeção em **RS 1.349.853,13**; já no recurso 0020 (MDE) temos um excesso de arrecadação de **RS 104.132,68** e no recurso 0040 (ASPS) temos um excesso de arrecadação de **RS 240.422,30**.
- 4 - Salientamos que do valor apurado do item anterior, do recurso livre (0001), deduzimos o valor já utilizado no exercício de **RS 682.942,73** o que resulta no saldo a utilizar de **RS 666.910,40**.
- 5 - Por conseguinte a referida apuração permite a majoração do orçamento municipal nas autorizações para investimentos a serem alocados nas dotações específicas encaminhadas pelo projeto a ser elaborado;

  
Onilton João Capelini  
Prefeito Municipal  
CPF 342.619.310-87  
Monte Alegre dos Campos/RS


  
Eduardo D'Ambros  
Contador  
CRC/RS 80443

6 - Pela análise dos dados supra descritos, CONCLUIMOS que conforme o item 3 deduzido do item 4 a parcela já utilizada, o Município de Monte Alegre dos Campos - RS, no atual exercício, teve arrecadação a maior, no período entre janeiro a maio/2021, configurando o Excesso de Arrecadação adicionalmente ao valor previsto (Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Provenientes de Excesso de Arrecadação de recurso livre próprio (0001), o montante de **R\$ 666.910,40 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)**; Provenientes do Excesso de Arrecadação do recurso MDE (0020) o montante de R\$ 104.132,68 (cento e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); Proveniente do Excesso de Arrecadação do recurso ASPS (0040) o montante de R\$ 240.422,30 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Monte Alegre dos Campos - RS 05 de agosto de 2021.

  
Eduardo D'Ambros  
Contador  
CRC/RS 80.443

Defiro o presente e encaminho para Elaboração de Projeto Lei.  
Monte Alegre dos Campos – RS, 05 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal